



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO 011 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação, *ad referendum* do Conselho Superior, do regulamento do processo de promoção à Classe de Titular aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28 de junho de 2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e

Considerando o artigo 14, §3º, IV da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 982, do Ministro de Estado da Educação, de 3 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum* do Conselho Superior, o regulamento do processo de promoção à Classe de Titular aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), anexo a esta Resolução.

Art. 2º Determinar ao Reitor do IFMG que adote as providências necessárias para o cumprimento da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2014.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ANEXO I À RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMG

Este documento é parte integrante da Resolução 011 de 11 de junho de 2014

REGULAMENTO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO À CLASSE DE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DO ACESSO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT

Art. 1º O acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dar-se-á conforme prescrito no inciso IV do § 3º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013, que estabelecem como critérios e requisitos mínimos:

I - Possuir título de doutor, observado o § 6º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II - Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

III - Lograr aprovação de Memorial Descritivo que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A promoção ocorrerá observada o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV.

§ 2º O Memorial Descritivo citado no inciso III considerará todas as atividades desenvolvidas pelo docente independente de interstício.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE DE MEMORIAL DESCRITIVO

Seção I

Do Memorial Descritivo

Art. 2º Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor deverá constituir Memorial Descritivo, devendo demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, de acordo com as seguintes disposições:

I - O Memorial Descritivo deverá ser estruturado a partir dos seguintes documentos:

a) Ficha funcional do professor emitida pelo Setor de Gestão de Pessoas do câmpus ao qual está lotado, ou, na impossibilidade, pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG;

b) Documentos que comprovem o desempenho do professor nas atividades de ensino, gestão, pesquisa e/ou extensão, conforme identificados neste Regulamento.

II - O docente deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas do câmpus um requerimento pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT com o Memorial Descritivo. O Setor de Gestão de Pessoas do câmpus, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, manifestar-se-á por meio de parecer, se o docente atende ou não os pré-requisitos necessários à solicitação de promoção. Com parecer favorável, o processo de promoção deverá ser encaminhado ao Reitor. Caso contrário, o processo será devolvido ao docente.

III - O Reitor, ouvido o Coordenador da área ou Coordenador de Curso em que o professor atua, constituirá a Comissão Especial de Avaliação (CEA), em prazo não superior a 15 (quinze dias).

IV - A CEA deverá se reunir em prazo não superior a 15 (quinze) dias a partir da data de sua constituição. Neste momento, o professor, candidato à promoção, fará a apresentação e defesa do seu Memorial Descritivo. Após apresentação, a CEA fará análise do Memorial Descritivo encaminhando o resultado da avaliação ao Reitor.

V - Em caso de aprovação do Memorial Descritivo pela CEA, o Reitor homologará a decisão, efetivando a promoção solicitada pelo docente em prazo não superior a 15 (quinze dias). Em caso de não aprovação o Reitor devolverá ao docente o processo constando a posição da CEA.

VI - O docente que tiver seu requerimento indeferido poderá impetrar recurso junto à CEA, por meio do Setor de Gestão de Pessoas do câmpus em uma única oportunidade. Persistindo a decisão da CEA, poderá o interessado recorrer ao Conselho Superior do IFMG.

§ 1º Os documentos comprobatórios devem ser providos pelo requerente e são de sua inteira responsabilidade.

§ 2º O Memorial Descritivo, na sua apresentação, deverá obedecer à ordem dos indicadores, a saber: 1. Atividades de Ensino e Orientação; 2. Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I); 3. Atividades de Extensão; 4. Participação em Bancas de Avaliação; 5. Participação em Revistas Científicas; 6. Participação em Comissões, Colegiados e Comitês; 7. Participação em Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Novos Cursos; 8. Participação na Organização de Eventos; 9. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação; 10. Aperfeiçoamento; e 11. Representação.

§ 3º Nenhuma atividade poderá ser computada em mais de um indicador.

Seção II

Da Constituição da Comissão Especial para Avaliação de Memorial Descritivo

Art. 3º O processo de avaliação para Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, será realizado pela CEA composta por 4 (quatro) membros, sendo no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IFMG.

§ 1º O Reitor, ouvido o Coordenador da Área ou Coordenador de Curso em que o professor atua, constituirá a CEA para avaliar o Memorial Descritivo.

§ 2º Todo membro da CEA deverá ser Professor Titular ou Doutor ocupante do nível 04 da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 3º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados na mesma região do IFMG.

§ 4º A participação do servidor docente como membro da CEA, de que trata o caput deste artigo, poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº

6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2 de setembro de 2008, publicada no DOU de 3 de setembro de 2008.

Parágrafo Único As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos de membros externos da CEA serão custeadas pelo IFMG.

Seção III

Das Atividades de Ensino e Orientação

Art. 4º As atividades de ensino e orientação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Exercício de Magistério na Carreira de Magistério do EBTT:

a) Para esse indicador, será atribuído 0,25 ponto por mês de atuação na Carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras, não podendo o professor acumular mais do que 90 pontos neste indicador;

b) Caberá ao Setor de Gestão de Pessoas do câmpus, a pedido do professor, emitir declaração acerca do seu tempo na Carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras;

c) O tempo de atuação como professor substituto e/ou horista na Carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras serão contados desde que acompanhado de documento comprobatório.

II - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado:

a) Para o indicador orientação de TCC de curso técnico, será atribuído 0,50 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 15 pontos nesse indicador;

b) Para o indicador orientação de TCC de curso de graduação, será atribuído 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20 pontos neste indicador;

c) Para o indicador orientação de TCC ou monografia de curso de especialização, serão atribuídos 1,25 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 25 pontos nesse indicador;

d) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado, serão 1,50 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 30 pontos nesse indicador;

e) Para o indicador orientação de tese de doutorado, serão 2,00 pontos por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 40 pontos nesse indicador;

f) Para todos esses indicadores, serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa do curso em questão e/ou documento oficial de montagem da banca de defesa. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico, à Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente em que o professor realizou a orientação de TCC, dissertação ou tese, emitir declaração referente à orientação realizada.

III - Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão:

a) Para o indicador orientação de bolsista de monitoria ou tutoria de unidade curricular, será atribuído 0,50 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 10 pontos nesse indicador;

b) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa, será atribuído 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20 pontos nesse indicador;

c) Para o indicador orientação de bolsista de extensão, será atribuído 1,00 ponto por orientação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 20 pontos nesse indicador;

d) Para o indicador “a”, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico e/ou coordenador de curso em que o professor realizou a orientação, e a seu pedido, emitir uma declaração referente à monitoria orientada; e

e) Para os indicadores “b” e “c”, caberá ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do câmpus do IFMG, ou órgão equivalente, emitir declaração referente à orientação concluída.

IV – Orientação, supervisão ou avaliação de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

a) Para o indicador supervisão, orientação ou avaliação de estágios curriculares, obrigatórios ou não, será atribuído 0,50 ponto por supervisão, orientação ou avaliação concluída, não podendo o professor acumular mais do que 10 pontos nesse indicador;

b) Para esse indicador, caberá ao responsável pelo setor de estágios emitir declaração referente à supervisão, orientação ou avaliação de estágio realizado; e na impossibilidade de haver um setor de estágios no câmpus do IFMG, caberá a Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente ou superior, emitir a declaração.

Parágrafo Único. Nos casos de coorientação, as atividades previstas nas alíneas do inciso II, serão pontuadas com 50% dos valores descritos para orientação, respeitando os limites máximos para este grupo de indicadores.

Seção IV

Das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)

Art. 5º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), que poderão integrar o Memorial Descritivo, estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Publicações de livros:

a) Para o indicador autor de livro com ISBN, serão atribuídos 6,00 pontos por livro publicado;

b) Para o indicador autor de capítulo(s) de livro com ISBN, serão atribuídos 3,00 pontos por livro publicado, independente do número de capítulos;

c) Para o indicador tradutor de livro com ISBN, serão atribuídos 5,00 pontos por livro traduzido;

d) Para o indicador revisor de livro com ISBN, serão atribuídos 3,00 pontos por livro revisado;

II - Publicações de artigos técnicos:

a) Para o indicador publicação de artigo, serão atribuídos 4,50 pontos por artigo publicado em revista indexada internacional e 3,00 pontos por artigo publicado em revista indexada nacional;

b) Para o indicador publicação de artigo, serão atribuídos 1,50 pontos por artigo publicado em revista não indexada internacional e 1,00 ponto por artigo publicado em revista não indexada nacional;

c) Para o indicador publicação de relatório interno de pesquisa, será atribuída uma pontuação de 0,25 ponto por autoria de relatório aprovado.

III - Apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos:

a) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, serão atribuídos 2,00 pontos por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência internacional;

b) Para o indicador apresentação e/ou publicação de trabalho de pesquisa, será atribuído 1,00 ponto por autoria de trabalho apresentado e/ou publicado em evento de abrangência nacional.

IV - Propriedade intelectual:

a) Para o indicador concessão oficial de patente nacional ou internacional, serão atribuídos 5,00 pontos por patente concedida;

b) Para o indicador registro oficial de software nacional ou internacional, serão atribuídos 3,00 pontos por software registrado;

c) Para o indicador desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados, não registrados e similares, serão atribuídos 2,00 pontos por desenvolvimento comprovado.

V - Trabalhos técnicos, consultorias e transferência de tecnologia:

a) Para o indicador trabalho técnico ou consultoria, será atribuído 0,25 ponto por atividade concluída;

b) Para o indicador transferência de tecnologia ou licenciamento, serão atribuídos 1,50 pontos por contrato de transferência e licenciamento realizado.

VI - Liderança de grupo de pesquisa:

a) Para esse indicador, será atribuído 0,10 ponto por mês de atuação como líder de grupo de pesquisa.

VII - Participação em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I):

a) Para o indicador coordenação de projeto de PD&I em parceria com outros institutos, universidades, centros de pesquisa ou órgão oficiais de fomento, serão atribuídos 1,50 pontos por projeto aprovado em edital;

b) Para o indicador coordenação de projeto de PD&I interno ao IFMG, será atribuído 1,00 ponto por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido pelo IFMG;

c) Para o indicador participação como membro de projeto de PD&I reconhecido pelo IFMG, será atribuído 0,75 ponto por projeto aprovado em edital interno ou reconhecido pela instituição;

d) Para o indicador captação de recursos na forma de projeto de PD&I com instituições parceiras reconhecidas pelo IFMG, será atribuído 0,50 ponto por captação.

VIII - Coordenação de núcleo de inovação tecnológica (NIT) nos câmpus:

a) Para esse indicador, será atribuído 0,05 ponto por mês de coordenação.

Art. 6º Para todos os indicadores das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caberá ao setor responsável pela Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus do IFMG, ou órgão equivalente ou superior, emitir declaração comprobatória.

Seção V
Das Atividades de Extensão

Art. 7º As atividades de extensão que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas, nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Coordenação de atividades de extensão:

a) Para o indicador coordenação de projeto de extensão cooperativo com instituições parceiras, contemplada em edital de extensão ou chancelada pelo IFMG, será atribuído 0,50 ponto por edital;

b) Para o indicador coordenação de projeto de extensão, será atribuído 0,15 ponto por mês de coordenação;

c) Para o indicador coordenação de curso de extensão, será atribuído 0,10 ponto por mês de coordenação;

d) Para o indicador coordenação de ação de extensão, será atribuído 0,10 ponto por ação de extensão;

e) Para o indicador captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional, será atribuído 0,50 ponto por captação.

II - Participação em atividades de extensão:

a) Para o indicador ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão, será atribuído 0,50 ponto por unidade curricular ou disciplina ministrada por curso de extensão;

b) Para o indicador participação como membro, exceto coordenador, de projeto de extensão, será atribuído 0,50 ponto por projeto.

III - Trabalhos técnicos e consultorias:

a) Para o indicador trabalho técnico ou consultoria, será atribuído 0,25 ponto por atividade concluída.

Art. 8º Para todos esses indicadores, caberá ao setor responsável pela Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus do IFMG, ou órgão equivalente ou superior, emitir declaração comprobatória.

Seção VI

Da Participação em Bancas de Avaliação

Art. 9º As atividades relativas à participação em bancas de avaliação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas, nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Concurso Público no âmbito da Carreira de Magistério do EBTT:

a) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de concurso público, serão atribuídos 2,00 pontos por concurso público;

b) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário, será atribuído 1,00 ponto por processo seletivo;

c) Para o indicador participação na elaboração de prova escrita de concurso público, serão atribuídos 2,00 pontos por concurso público;

d) Para o indicador participação na correção de prova escrita não objetiva de concurso público, serão atribuídos 2,00 pontos por concurso público;

e) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à Classe de Professor Titular, serão atribuídos 2,00 pontos por banca realizada;

f) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à Classe de Professor Titular, serão atribuídos 1,50 pontos por banca realizada;

g) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), serão atribuídos 1,50 pontos por banca realizada.

II - Bancas de avaliação de trabalhos acadêmicos:

a) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação, será atribuído 0,50 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10 pontos nesse indicador;

b) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso ou monografia de curso de especialização, será atribuído 0,75 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 9,00 pontos nesse indicador;

c) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado, será atribuído 1,00 ponto por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 10 pontos nesse indicador;

d) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado, serão atribuídos 1,50 pontos por banca realizada, não podendo o professor acumular mais do que 12 pontos nesse indicador;

e) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado, serão atribuídos 2,00 pontos por banca realizada;

f) Para o indicador participação como membro efetivo de banca de defesa de tese de curso de doutorado, serão atribuídos 2,00 pontos por banca realizada;

III - Participação em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES:

a) Para o indicador participação como membro de comissão de avaliação institucional ou de curso no âmbito do SINAES, serão atribuídos 2,00 pontos por avaliação realizada.

Art. 10 Para todos esses indicadores serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa em questão e/ou documento oficial de montagem da banca. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá ao setor responsável em que o docente realizou a atividade acadêmica, emitir declaração comprobatória.

Parágrafo Único Para o indicador apresentado no Inciso III do Art. 10, a

comprovação se dará através da impressão da primeira página do relatório de avaliação extraído do sistema e-MEC.

Seção VII

Da Participação em Revistas Científicas

Art. 11 As atividades relativas à participação em revistas científicas, internas ou externas ao IFMG, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Participação em revista indexada:

a) Para o indicador participação como editor de revista científica indexada, será atribuído 0,20 ponto por mês no cargo de editor;

b) Para o indicador participação em conselho ou comitê técnico-científico de revista científica indexada, será atribuído 0,10 ponto por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico;

c) Para o indicador participação como revisor técnico-científico de revista científica indexada, será atribuído 0,10 ponto por artigo revisado;

d) Para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica indexada, será atribuído 0,05 ponto por artigo revisado.

II - Participação em revista não indexada:

a) Para o indicador participação como editor de revista científica não indexada, será atribuído 0,10 ponto por mês no cargo de editor;

b) Para o indicador participação em conselho ou comitê técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuído 0,05 ponto por mês na composição de conselho ou comitê técnico-científico;

c) Para o indicador participação como revisor técnico-científico de revista científica não indexada, será atribuído 0,05 ponto por artigo revisado;

d) Para o indicador participação como revisor gramatical e ortográfico de revista científica não indexada, será atribuído 0,02 ponto por artigo revisado.

Art. 12 Para os indicadores relativos às revistas internas, caberá ao setor responsável pela Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do câmpus do IFMG, ou órgão equivalente ou superior, emitir declaração comprobatória.

Seção VIII

Da Participação em Comissões, Colegiados e Comitês

Art. 13 As atividades relativas à participação em comissão, colegiado e comitê, permanente ou transitória, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas, nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Membro de comissão, colegiado ou comitê permanente:

a) Para o indicador participação em comissão, colegiado ou comitê permanente, será atribuído 0,10 ponto por mês de participação;

b) Para o indicador participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cursos de graduação, será atribuído 0,10 ponto por mês de participação.

II - Membro de comissão transitória:

a) Para o indicador participação em comissão, colegiado ou comitê transitório, será atribuído 1,00 ponto por comissão concluída;

b) Para o indicador participação, como membro, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância ou Processo Ético, serão atribuídos 2,00 pontos por processo concluído.

Art. 14 Para todos esses indicadores, caberá ao setor responsável pela convocação do docente, ou órgão equivalente ou superior, emitir declaração comprobatória.

Seção IX

Da Participação em Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Novos Cursos

Art. 15 As atividades relativas à participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Novos Cursos (PPC) no âmbito da Carreira de Magistério do EBTT, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Cursos de Pós-Graduação:

a) Para o indicador participação na elaboração de PPC de especialização, mestrado ou doutorado, serão atribuídos 1,5 pontos por participação.

II - Cursos de Graduação:

a) Para o indicador participação na elaboração de PPC de graduação, serão atribuídos 1,25 pontos por participação.

III - Cursos Técnicos:

a) Para o indicador participação na elaboração de PPC técnicos, será atribuído 1,00 ponto por participação.

IV. Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC):

a) Para o indicador participação na elaboração de PPC - FIC, será atribuído 0,50 ponto por participação.

Art. 16 Para todos esses indicadores, caberá ao Departamento de Ensino ou órgão equivalente ou superior, emitir declaração comprobatória.

Seção X

Da Participação na Organização de Eventos

Art. 17 As atividades relativas à organização de congressos, simpósios, workshops, seminários, mostras, palestras e outros eventos similares, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas, nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Organização de congressos, simpósios, workshops, seminários e mostras:

a) Para o indicador de participação na organização de congressos e simpósios, serão atribuídos 1,50 pontos por evento internacional e 1,00 ponto por evento nacional;

b) Para o indicador de participação na organização de workshops, seminários e mostras, será atribuído 0,75 ponto por evento internacional e 0,50 ponto por evento nacional.

II - Organização de conferências, palestras, concursos e competições:

a) Para o indicador de participação na organização de conferências e palestras, será atribuído 0,15 ponto por evento internacional e 0,10 ponto por evento nacional;

b) Para o indicador de orientação ou preparação de discente para a participação em concursos ou competições, será atribuído 0,30 ponto por evento internacional e 0,20 ponto por evento nacional.

Art. 18 Para todos esses indicadores, caberá ao setor responsável pela organização do evento, ou órgão equivalente ou superior, emitir declaração comprobatória.

Seção XI

Do Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação

Art. 19 As atividades relativas ao exercício de cargos de direção, funções gratificadas, funções de coordenação e outros cargos similares, que poderão integrar o

Memorial Descritivo estão compreendidas, nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Cargos de Direção:

a) Para o indicador cargo de reitor, será atribuído 0,75 ponto por mês de atuação no cargo;

b) Para o indicador cargo de Diretor de Câmpus, Pró-Reitor e demais cargos com atribuição de CD-2, será atribuído 0,55 ponto por mês de atuação no cargo;

c) Para o indicador de cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa e extensão, e demais cargos com atribuição de CD-3, será atribuído 0,45 ponto por mês de atuação no cargo;

d) Para o indicador cargo de chefe de departamento e demais cargos com atribuição de CD-4, será atribuído 0,35 ponto por mês de atuação no cargo.

II - Funções gratificadas e Cargos de coordenação:

a) Para o indicador cargo de coordenador de curso, assessor de direção, e demais cargos com atribuição de FG-1, será atribuído 0,25 ponto por mês de atuação no cargo;

b) Para o indicador cargo de chefe/responsável por laboratório, assessor de área, e demais FG's, será atribuído 0,15 ponto por mês de atuação no cargo.

Art. 20 Para todos esses indicadores, caberá ao Setor de Gestão de Pessoas do câmpus, ou órgão equivalente ou superior, emitir declaração comprobatória.

Seção XII

Do Aperfeiçoamento

Art. 21 As atividades relativas à capacitação do professor, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas, nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Cursos de Qualificação:

a) Para o indicador de curso adicional de graduação serão atribuídos 5,00 pontos por curso finalizado;

b) Para o indicador curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas), será atribuído 1,00 ponto por curso finalizado;

c) Para o indicador curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas), serão atribuídos 2,00 pontos por curso finalizado;

d) Para o indicador curso de mestrado, serão atribuídos 3,00 pontos por curso finalizado;

e) Para o indicador curso adicional de doutorado serão atribuídos 5,00 pontos por curso finalizado;

II - Atividades de Aperfeiçoamento:

a) Para o indicador pós-doutorado, serão atribuídos 5,00 pontos por pós-doutorado finalizado;

b) Para o indicador curso de curta duração, workshops, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios, será atribuído 0,02 ponto por hora;

c) Para o indicador missão de trabalho realizada no país, será 0,50 ponto por missão realizada;

d) Para o indicador missão de trabalho realizada fora do país, serão atribuídos 2,00 pontos por missão realizada;

III - Experiência Profissional:

a) Para o indicador experiência profissional não concomitante com a Carreira de Magistério do EBTT, será atribuído 0,50 ponto por ano de atuação.

Art. 22 Para todos esses indicadores, caberá ao docente apresentar à CEA a documentação comprobatória.

Seção XIII

Da Representação

Art. 23 As atividades relativas à representação em: conselho, colegiado, câmara, comitê de caráter permanente ou sindical, que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas, nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I - Conselhos e Colegiados Sistêmicos:

a) Para o indicador participação como membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFMG, será atribuído 0,20 ponto por mês de atuação;

b) Para o indicador participação como membro titular em Câmaras, aprovadas pelo Conselho Superior do IFMG, será atribuído 0,15 ponto por mês de atuação.

c) Para o indicador participação como membro titular ou suplente do Colégio de Dirigentes do IFMG, será atribuído 0,15 ponto por mês de atuação.

II. Colegiado ou Conselho de Câmpus:

a) Para o indicador participação como membro titular ou suplente do Colegiado ou Conselho de Câmpus, será atribuído 0,10 ponto por mês de atuação.

III - Sindical:

a) Para o indicador representação sindical, será atribuído 0,10 ponto por mês de atuação.

Art. 24 Para todos esses indicadores, caberá ao Diretor de Câmpus do IFMG, Gabinete da Reitoria ou Diretor Sindical, conforme a instância de representação, emitir, declaração comprobatória.

Seção XIV Da Pontuação Exigida

Art. 25 A pontuação exigida para a obtenção da titularidade será progressiva considerando a ampliação das possibilidades de sua obtenção, conforme legislação vigente, tendo em vista o histórico da instituição e a perspectiva de mudança do perfil da instituição.

§ 1º - A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular, deverá ser de 100 pontos;

§ 2º - A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, deverá ser majorada de 3 (três) pontos a cada ano completo, até o limite de 130 pontos que deverá ser alcançado ao término de 10 anos. A tabela apresentada no Anexo II, desta resolução, define a pontuação mínima no Memorial Descritivo para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular a cada ano decorrido após a publicação desta Resolução;

§ 3º - A CEA do Memorial Descritivo terá a sua disposição duas tabelas, Anexo III e Anexo IV deste regulamento, para computar os pontos obtidos pelo professor, respeitando os valores e limites de pontuação para cada indicador válido no Memorial Descritivo.

CAPÍTULO III

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 26 Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá propor defesa de tese inédita, de acordo com as seguintes disposições:

I - O professor deverá encaminhar ao Reitor pedido de defesa de tese inédita acompanhado do Documento de Tese, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, via protocolo no Setor de Gestão de Pessoas do câmpus, ou na impossibilidade, na Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP do IFMG.

II - O Reitor, ouvido o Coordenador da área ou Coordenador de Curso em que o professor atua, constituirá a Banca de Defesa de Tese, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Seção I

Da Defesa de Tese Inédita

Art. 27 O Documento de Tese deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.

§ 1º - A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado em estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica;

§ 2º - A sessão de defesa de tese deve ser pública, consistindo de exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos, sobre o conteúdo do trabalho, após o que, cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas;

§ 3º - Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese, que será remetida ao autor;

§ 4º - Não será permitida a defesa por vídeo conferência.

Art. 28 Após a defesa da tese haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa. O autor deverá encaminhar a cópia corrigida e impressa da tese bem como em mídia digital ao presidente da banca. Caberá ao presidente da banca, em um prazo não superior a 15 (quinze dias), conferir se as correções sugeridas foram realizadas. Em caso positivo, o presidente da banca devolverá a tese ao autor e enviará uma declaração de aprovação ao Reitor.

Art. 29 Uma vez aprovado o documento final de tese caberá ao autor entregar a versão final na biblioteca do câmpus.

Art. 30 Comprovada a entrega da versão final da tese na biblioteca do Câmpus do IFMG de origem do candidato, o Reitor homologará a decisão da Banca de defesa de Tese efetivando a promoção do professor interessado em prazo não superior a 15 (quinze dias).

Seção II

Da Constituição da Banca Avaliadora de Tese Inédita

Art. 31 O processo de defesa de tese inédita com vistas à promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT será realizado em audiência pública e submetida à banca de tese inédita composta por 4 (quatro) membros, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IFMG.

§ 1º Todo membro da banca avaliadora de tese inédita deve ser professor Titular ou Doutor ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do EBTT, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins;

§ 2º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados na mesma região do IFMG.

§ 3º A participação do membro da banca avaliadora de tese inédita de que trata o caput deste artigo poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no DOU de 3.9.2008. Parágrafo Único. As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos de membros externos da banca avaliadora de tese inédita serão custeadas pelo IFMG.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Nenhum fato gerador constante no Memorial Descritivo poderá

pontuar em mais de um indicador.

Art. 33 Até que seja implementada a Avaliação de Desempenho prevista pela Portaria 554 – MEC – 20/06/2013 caberá à Diretoria de Ensino do câmpus, com o objetivo de atender o inciso II do Art. 8º da Portaria Nº 982 de 03/10/2013, atestar que o docente desempenha ou não satisfatoriamente suas atividades considerando o mesmo aprovado ou não no que tange a avaliação de desempenho.

Art. 34 Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IFMG para as providências cabíveis.

Art. 35 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e, com exceção da promoção devida por defesa de tese inédita, seus efeitos retroagem a 28 de dezembro de 2012.

Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO II À RESOLUÇÃO nº 011/2014 DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMG

A pontuação mínima a ser obtida pelo professor para fins de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com o § 2º do Art. 25 deste Regulamento está apresentada na tabela abaixo.

Vigência	Pontuação mínima
A partir da publicação desta Resolução	100
A partir de xx de maio de 2015	103
A partir de xx de maio de 2016	106
A partir de xx de maio de 2017	109
A partir de xx de maio de 2018	112
A partir de xx de maio de 2019	115
A partir de xx de maio de 2020	118
A partir de xx de maio de 2021	121
A partir de xx de maio de 2022	124
A partir de xx de maio de 2023	127
A partir de xx de maio de 2024	130

ANEXO III À RESOLUÇÃO nº 011/2014 DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMG

TABELA DE REGISTRO DE PONTUAÇÃO E LIMITES DOS INDICADORES VÁLIDOS PARA A PROMOÇÃO À CLASSE DE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO POR MEIO DE MEMORIAL DESCRITIVO.

DOCENTE: _____ **SIAPE nº** _____

CÂMPUS: _____

1 - ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO			
I. Exercício de Magistério na Carreira do EBTT			
Indicador	Período / Quantidade	Pontuação / mês	Máximo / Pontuação
Carreira atual e anteriores; Substituto; Temporário; Horista.	Número de meses	0,25	90
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
II. Orientação / Coorientação de TCC			
Indicador	Quantidade	Pontuação / Orientação	Máximo / Pontuação
Curso técnico	Número de orientação / Co orientação concluída	0,50 / 0,25	15
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Curso de graduação	Número de orientação / Co orientação concluída	1,00 / 0,50	20
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Curso de especialização	Número de orientação / Co orientação concluída	1,25 / 0,63	25
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Dissertação de Mestrado	Número de orientação /	1,50	30

	Co orientação concluída	/ 0,75	
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Tese de Doutorado	Número de orientação / Co orientação concluída	2,00 / 1,00	40
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
III. Orientação de Bolsista			
Indicador	Quantidade	Pontuação / Orientação	Máximo / Pontuação
Monitoria de unidade curricular	Número de orientação	0,50	10
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Pesquisa	Número de orientação	1,00	20
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Extensão	Número de orientação	1,00	20
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
IV. Supervisão, Orientação ou Avaliação de Estágio Curricular obrigatório ou não.			
Indicador	Quantidade	Pontuação / Supervisão	Máximo / Pontuação
Supervisão, Orientação ou Avaliação de estágio curricular obrigatório ou não.	Número de supervisão, orientação ou avaliação concluída.	0,50	10
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

2 - Das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)

I. Publicações de Livros com ISBN

Indicador	Quantidade	Pontuação /	Máximo /
------------------	-------------------	--------------------	-----------------

		Livro	Pontuação
Autor de livro com ISBN	Número de livros	6,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Autor de capítulo(s) de livro com ISBN	Número de livros	3,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Tradutor de livro	Número de livros	5,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Revisor de livro	Número de livros	3,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
II. Publicação de Artigo Técnico			
Indicador	Quantidade	Pontuação / Artigo	Máximo / Pontuação
Artigo em revista indexada	Número de artigos	3,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Artigo em revista não indexada	Número de artigos	1,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Relatório interno de pesquisa	Número de artigos	0,25	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
III. Apresentação / Publicação de Trabalho de Pesquisa em Eventos			
Indicador	Quantidade	Pontuação / Apres.	Máximo / Pontuação

Abrangência internacional	Número de apresentações / publicações	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Abrangência nacional	Número de apresentações / publicações	1,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
IV. Propriedade Intelectual			
Indicador	Período / Quantidade	Pontuação / Propriedade	Máximo / Pontuação
Patente nacional ou internacional	Número de patentes	5,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Registro oficial de software nacional ou Internacional.	Número de registros	5,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Desenvolvimento de produtos, protótipos, softwares ou processos não patenteados, não registrados e similares.	Número de desenvolvimentos	0,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
V. Trabalhos Técnicos, Consultorias e Transferências de Tecnologia.			
Indicador	Quantidade	Pontuação/ Trabalho	Máximo / Pontuação
Trabalho técnico ou consultoria	Número de trabalhos	0,25	x
Expectativa de pontuação do candidato			

PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Transferência de tecnologia ou licenciamento	Número de transferência ou de licenciamento	1,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
VI. Liderança de Grupo de Pesquisa			
Indicador	Período	Pontuação/ mês	Máximo / Pontuação
Liderança de grupo de pesquisa	Número de meses de liderança	0,10	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
VII. Participação em Projeto de PD&I			
Indicador	Quantidade	Pontuação/ Projeto	Máximo / Pontuação
Coordenação de projeto em parceria com outras instituições	Número de projetos aprovados em edital	1,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Coordenação de projeto interno ao IFMG	Número de projetos aprovados em edital interno	1,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro de projeto reconhecido pelo IFMG	Número de projetos aprovados em edital interno ou reconhecidos	0,75	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Captação de recursos com instituições parceiras reconhecidas pelo IFMG	Número de captações	0,50	x

Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
VIII. Coordenação de Núcleo de Inovação Tecnológica			
Indicador	Período	Pontuação/ Mês	Máximo / Pontuação
Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	Número de meses de coordenação	0,05	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

3 - Atividades de Extensão			
I. Coordenação de Atividades de Extensão			
Indicador	Período/Quantidade	Pontuação	Máximo / Pontuação
Coordenação de projeto de extensão cooperativo com instituição parceira contemplada em edital ou cancelada pelo IFMG	Número de editais	0,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Coordenação de projeto de extensão	Número de meses de coordenação	0,15	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Coordenação de curso de extensão	Número de meses de coordenação	0,10	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Coordenação de ação de extensão	Número de ações	0,10	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

Captação de recursos para projeto de desenvolvimento institucional	Número de captações	0,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
II. Participação em Atividades de Extensão			
Indicador	Quantidade	Pontuação /Disciplina /Curso	Máximo / Pontuação
Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	Número de unidades curriculares ou de disciplinas multiplicado pelo número de cursos de extensão	0,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro de projeto de extensão (exceto coordenador)	Número de projetos	0,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
III. Trabalho Técnico ou Consultoria			
Indicador	Quantidade	Pontuação /Trabalho	Máximo / Pontuação
Trabalho técnico ou consultoria	Número de atividades concluídas	0,25	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

4 - Participação em Bancas de Avaliação

I. Concurso público no âmbito da Carreira de Magistério do EBTT

Indicador	Quantidade	Pontuação /Concurso s	Máximo / Pontuação
------------------	-------------------	------------------------------	---------------------------

Membro efetivo de banca de concurso público	Número de bancas	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro efetivo de banca de processo seletivo para professor substituto/temporário	Número de bancas	1,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Elaboração de prova escrita de concurso público	Número de elaborações de provas	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Correção de prova escrita não objetiva de concurso público	Número de correções de provas	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro efetivo de banca de defesa de tese inédita para acesso à Classe de Professor Titular	Número de bancas	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para acesso à Classe de Professor Titular	Número de bancas	1,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro efetivo de banca de avaliação de Memorial Descritivo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	Número de bancas	1,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
II. Bancas de Avaliação de Trabalhos Acadêmicos			
Indicador	Quantidade	Pontuação	Máximo /

		/Banca	Pontuação
Membro efetivo de banca de defesa de TCC de curso de graduação	Número de bancas	0,50	10
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro efetivo de banca de defesa de TCC ou monografia de curso de especialização	Número de bancas	0,75	09
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de mestrado	Número de bancas	1,00	10
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro efetivo de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado	Número de bancas	1,50	12
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro efetivo de banca de defesa de qualificação de curso de doutorado	Número de bancas	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro efetivo de banca de defesa de tese de curso de doutorado	Número de bancas	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
III. Participação em Comissões de Avaliação Institucionais ou de Curso no Âmbito do SINAES			
Indicador	Quantidade	Pontuação /Comissão	Máximo / Pontuação
Membro de comissão de avaliação institucional ou de curso no âmbito do SINAES	Número de avaliações realizadas	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR			

CANDIDATO À PROMOÇÃO			
-----------------------------	--	--	--

5 - Participação em Revistas Científicas			
I. Revistas Indexadas			
Indicador	Período/Quantidade	Pontuação /Participação	Máximo / Pontuação
Editor de revista científica indexada	Número de meses no cargo	0,20	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Participação em conselho ou comitê técnico-científico	Número de meses na composição do conselho ou comitê técnico-científico	0,10	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Revisor técnico-científico	Número de artigos revisados	0,10	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Revisor gramatical e ortográfico	Número de artigos revisados	0,05	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
II. Revistas não Indexadas			
Indicador	Período / Quantidade	Pontuação	Máximo / Pontuação
Editor de revista científica não indexada	Número de meses no cargo	0,10	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Participação em conselho ou comitê técnico-científico	Número de meses na composição do conselho	0,05	x

	ou comitê técnico-científico		
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Revisor técnico-científico	Número de artigos revisados	0,05	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Revisor gramatical e ortográfico	Número de artigos revisados	0,02	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

6 - Participação em Comissões, Colegiados e Comitês

I. Comissão, Colegiado ou Comitê Permanente.

Indicador	Período / Quantidade	Pontuação /Participação	Máximo / Pontuação
Participação como membro em comissões, colegiados e comitês.	Número de meses de participação	0,10	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro do núcleo docente estruturante de curso de graduação (NDE)	Número de meses de participação	0,10	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

II. Comissão Transitória

Indicador	Quantidade	Pontuação /Participação	Máximo / Pontuação
Participação como membro em comissão, colegiado ou comitê transitório.	Número de comissões concluídas	1,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			

PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sindicância ou processo ético.	Número de processos concluídos	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

7 - Participação em Comissão de Elaboração de Projeto Político Pedagógico (PPC) de Novos Cursos			
I. Elaboração de PPC de Novos Cursos de Pós-Graduação			
Indicador	Período	Pontuação /Participação	Máximo / Pontuação
Elaboração de PPC de novos cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado.	Número de meses de participação	0,30	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
II. Elaboração de PPC de Novos Cursos de Graduação			
Indicador	Período	Pontuação /Participação	Máximo / Pontuação
Elaboração de PPC de Novos Cursos de Graduação	Número de meses de participação	0,25	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
III. Elaboração de PPC de Novos Cursos Técnicos			
Indicador	Período	Pontuação /Participação	Máximo / Pontuação
Elaboração de PPC de Novos Cursos Técnicos	Número de meses de participação	0,20	x
Expectativa de pontuação do candidato			

PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
IV. Elaboração de PPC de Novos Cursos FIC			
Indicador	Período	Pontuação /Participa ção	Máximo / Pontuação
Elaboração de PPC de Novos Cursos FIC	Número de meses de participação	0,10	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

8 - Participação na Organização de Eventos			
I. Organização de Congressos, Simpósios, Workshops, Seminários e Mostras.			
Indicador	Quantidade	Pontuação /Evento	Máximo / Pontuação
Organização de congressos e simpósios	Número de eventos	1,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Organização de workshops, seminários e mostras.	Número de eventos	0,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
II. Organização de Conferências, Palestras, Concursos e Competições.			
Indicador	Quantidade	Pontuação /Evento	Máximo / Pontuação
Organização de conferências e palestras	Número de eventos	0,10	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Orientação ou preparação de discente para a participação em concursos e/ou competições	Número de eventos	0,20	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR			

CANDIDATO À PROMOÇÃO			
-----------------------------	--	--	--

9 - Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação			
I. Cargos de Direção			
Indicador	Período	Pontuação /Mês	Máximo / Pontuação
Cargo de reitor	Número de meses de atuação	0,75	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Cargo de diretor de câmpus, pró-reitor e demais cargos com atribuição de CD-2	Número de meses de atuação	0,55	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Cargo de diretor de ensino, diretor de pesquisa e extensão e demais cargos com atribuição de CD-3	Número de meses de atuação	0,45	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Chefe de departamento e demais cargos com atribuição de CD-4	Número de meses de atuação	0,35	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
II. Funções Gratificadas e Cargos de Coordenação			
Indicador	Período	Pontuação /Mês	Máximo / Pontuação
Cargo de coordenador de curso, assessor de direção e demais cargos com atribuição de FG-1	Número de meses de atuação	0,25	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Cargo de chefe/responsável por laboratório, assessor de área e demais FG's	Número de meses de atuação	0,15	x

Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

10 - Aperfeiçoamento			
I. Cursos de Qualificação			
Indicador	Quantidade	Pontuação /Curso	Máximo / Pontuação
Curso adicional de graduação	Número de cursos finalizados	5,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas)	Número de cursos finalizados	1,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas)	Número de cursos finalizados	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Curso de mestrado	Número de cursos finalizados	3,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Curso adicional de Doutorado	Número de cursos finalizados	5,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
II. Atividades de aperfeiçoamento			
Indicador	Período/Quantidade	Pontuação /Atividade	Máximo / Pontuação
Pós-doutorado	Número pós-doutorado finalizado	5,00	x

Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Cursos de curta duração, workshops, congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios.	Número de horas	0,02	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Missão de trabalho realizada no país	Número de missões realizadas	0,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Missão de trabalho realizada fora do país	Número de missões realizadas	2,00	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
III. Experiência Profissional Não Concomitante com a Carreira de Magistério do EBTT			
Indicador	Período	Pontuação /Ano	Máximo / Pontuação
Experiência profissional não concomitante com a Carreira de Magistério do EBTT	Número de anos de atuação	0,50	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

11 - Representação			
I. Conselhos e Colegiados Sistêmicos			
Indicador	Período	Pontuação /Mês	Máximo / Pontuação
Membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFMG	Número de meses de atuação	0,20	x
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro titular em câmaras, aprovadas pelo	Número de meses de	0,15	x

Conselho Superior do IFMG	atuação		
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
Membro Titular ou Suplente do Colégio de Dirigentes do IFMG	Número de meses de atuação	0,15	X
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
II. Membro Titular ou Suplente do Colegiado de Câmpus			
Indicador	Período	Pontuação /Mês	Máximo / Pontuação
Membro Titular ou Suplente do Colegiado ou Conselho de Câmpus	Número de meses de atuação	0,10	X
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			
III. Sindical			
Indicador	Período	Pontuação /Mês	Máximo / Pontuação
Representação sindical	Número de meses de atuação	0,10	X
Expectativa de pontuação do candidato			
PONTUAÇÃO DA CEA AO PROFESSOR CANDIDATO À PROMOÇÃO			

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Presidente

Membro 2

Membro 3

Membro 4

(Local)

(data)

ANEXO IV À RESOLUÇÃO nº 011/2014 DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMG

TABELA DE REGISTRO DE PONTUAÇÃO FINAL DOS INDICADORES VÁLIDOS PARA A PROMOÇÃO À CLASSE DE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO POR MEIO DE MEMORIAL DESCRITIVO.

DOCENTE: _____ **SIAPE nº** _____

CÂMPUS: _____

INDICADOR	PONTUAÇÃO OBTIDA
1) ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO	
2) ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PD&I)	
3) ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
4) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO	
5) PARTICIPAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS	
6) PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DE COMISSÕES, COLEGIADOS E COMITÊS	
7) PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE NOVOS CURSOS	
8) PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
9) EXERCÍCIO DE CARGOS DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO	
10) APERFEIÇOAMENTO	
11) REPRESENTAÇÃO	
PONTUAÇÃO TOTAL	

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Presidente

Membro 2

Membro 3

Membro 4

(Local)

(data)